



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

APRESENTADO EM SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA AOS
30 MAIO 2023
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

MENSAGEM N° 034 /2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° <u>02363</u>
26 MAIO 2023
Horário: <u>12:40</u>
<u>Jairline</u>
Responsável

Nos termos do art. 22, § 1º., inciso I, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, estou convocando a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte para se reunir em **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** entre os dias 29 e 30 de maio do corrente ano para apreciação, em **caráter de urgência** (Lei Orgânica, art. 38, **caput** e §§ 1º. e 2º.) e **com exclusividade** (Lei Orgânica, art. 22, § 3º; e art. 38, § 2º) da matéria ora encaminhada para protocolo nesta Casa que: “*Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEG) no Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências*”.

2. Confiando no apoio e colaboração dessa augusta Casa, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e nobres pares protestos de elevada consideração e alto apreço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 26 de maio de 2023.

*José Maria Lucena,
Prefeito*

JOSE Assinado de
formal digital
MARIA DE por JOSE
OLIVEIRA MARIA DE
LUCENA:0 OLIVEIRA
02016183 LUCENA:00201
20 618320
Dados:
2023.05.26
11:55:12 -03'00'

Aprovado por Unanimidade	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
Votos Favoráveis	<u>09</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Extraordinária</u>
Realizado aos	<u>30 / 05 / 2023</u>
Em	<u>Promulga</u>
Votação	<u>-</u>



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>02363</u>
26 MAIO 2023
Horário: <u>12:40</u>
Jairlene Responsável

PROJETO DE LEI N.º 047 /2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Aprovado por Unanimidade	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
Votos Favoráveis	<u>09</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Extraordinária</u>
Realizado aos	<u>30 / 05 / 2023</u>
Em	<u>Segunda</u>
Votação	<u>-</u>

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEG) no Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública, sigla COMSEG, do Município de Limoeiro do Norte/CE, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

Parágrafo único. O COMSEG fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (SEINFRA).

Art. 2.º Compete ao Conselho:

I – sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;
II – fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
III – acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada municipais, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;

IV – sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;

V – sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;

VI – estudar, analisar e sugerir alterações na legislação municipal pertinente;



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

VII – opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;

VIII – opinar, previamente, acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;

IX – elaborar o seu Regimento Interno;

X – outras atividades correlatas.

Art. 3.º O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á de 18 (dezoito) membros nomeados pelo Prefeito, sendo:

I – 10 (dez) indicados pelo Poder Executivo, assim representados:

- a) Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (SEINFRA);
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS);

d) Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB);

e) Polícia Militar do Estado do Ceará;

f) Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

g) Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB);

h) Polícia Civil do Estado do Ceará;

i) Superintendência Municipal de Trânsito (SUTRAN);

j) Defesa Civil de Limoeiro do Norte;

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada relacionada à área de segurança pública indicados pelas seguintes instituições:

a) OAB, Subseção do Vale do Jaguaribe;

b) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

c) Conselho Tutelar;

d) Representação Comunidade Escolar;

e) Associações Comunitárias; e

f) Sindicatos.

§ 1.º Para cada titular será indicado o respectivo suplente.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

§ 2.º Os membros do COMSEG terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução, uma única vez, por igual período.

§ 3.º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 4.º O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4.º O COMSEG elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação por Decreto.

Art. 5.º O COMSEG se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo único. O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Art. 6.º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 26 de maio de 2023.

*José Maria Lucena,
Prefeito*

JOSE
MARIA DE
OLIVEIRA
LUCENA:00
201618320
Assinado de
forma digital por
JOSE MARIA DE
OLIVEIRA
LUCENA:002016
18320
Dados:
2023.05.26
11:56:14 -03'00'